



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2018, Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, de nº 26 de 17/06/2013 e alterada pela Resolução de nº 04 de 02/04/2015 nos artigos 25 a 27, 29, 31 e 32, conforme disposto na Lei 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2018CP
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2018
CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

DATA DA ABERTURA : 27 de Abril de 2018
HORA DA ABERTURA : 09:00 (nove horas)
LOCAL : Sala da CPL – Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.CEP: 62.598-000.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa/Cooperativa/Associação que apresenta proposta para este certame.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, site na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

PROJETO DE VENDA: modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art.3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da

CNPJ: 23.718.034/0001-11
Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



Agricultura Familiar - PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA n.º 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA n.º 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1º da Resolução GGPAA n.º 64 de 20 de novembro de 2013. **Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, de nº 26 de 17/06/2013 e alterada pela Resolução de nº 04 de 02/04/2015 nos artigos 25 a 27, 29, 31 e 32**, conforme disposto na **Lei 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 30/08/2017 até o dia 20/09/2017. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20/09/2017, às 09h:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE no endereço acima citado.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Chamado Público **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2018, Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, de nº 26 de 17/06/2013 e alterada pela Resolução de nº 04 de 02/04/2015 nos artigos 25 a 27, 29, 31 e 32**, conforme disposto na **Lei 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações**.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / FNDE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.12.368.0014.2.049

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 010

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. De acordo com o Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA - contidos na lista de produtos com os respectivos preços abaixo relacionados:

4.2. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabores estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA e de acordo com o cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e CONTRATADO.

ESPECIFICAÇÃO				PREÇO DE AQUISIÇÃO	
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA CABOCLO: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa	KG	300	5,23	1.569,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.				
02	ALFACE: Crespa fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	150	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
03	BANANA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	5.000	R\$ 5,16	R\$ 25.800,00
04	BATATA DOCE: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	350	R\$ 4,63	1.620,50
05	BETERRABA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	200	R\$ 6,04	1.208,00
06	BOLO CASEIRO SABOR MILHO. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e	KG	4.000	R\$ 14,20	56.800,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.				
07	BOLO CASEIRO SABOR CENOURA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	3.000	R\$ 14,37	R\$ 43.110,00
08	BOLO CASEIRO SABOR MACAXEIRA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser	KG	4.000	R\$ 14,60	R\$ 58.400,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



<p>produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.</p>				
<p>09 BOLO CASEIRO SABOR BATATA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e</p>	<p>KG</p>	<p>4.000</p>	<p>R\$ 11,27</p>	<p>R\$ 45.080,00</p>

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.				
10	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
11	CENOURA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
12	CHEIRO VERDE: Coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
13	FARINHA DE MANDIOCA: Isentam de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	700	R\$ 5,97	R\$ 4.179,00
14	FEIJÃO DE CORDA: Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	600	R\$ 8,53	R\$ 5.118,00
15	LARANJA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos	KG	3.200	R\$ 4,49	R\$ 14.368,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.				
16	MACAXEIRA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
17	MAMÃO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	3.000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
18	MARACUJÁ: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.000	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
19	MELANCIA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	8.000	R\$ 3,36	R\$ 26.880,00
20	PIMENTÃO: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	600	R\$ 6,32	R\$ 3.792,00
21	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, sabor acerola. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com etiqueta com datas de fabricação e nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender	KG	1.200	R\$ 12,63	R\$ 15.156,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	determinações da legislação específica.				
22	POLPA DE CAJU: Polpa de fruta, sabor caju. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.000	12,67	12.670,00
23	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.200	R\$ 12,63	15.156,00
24	POLPA DE MANGA: Polpa de fruta, sabor manga. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.200	R\$ 12,63	15.156,00
25	TANGERINA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	4.000	R\$ 6,37	R\$ 25.480,00
26	TOMATE: Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e	KG	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



embalado.

*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, Art.29, § 3º).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

5.1. A forma de participação será a definida nos termos da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.

5.2. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas do durante o período de 22(vinte e dois) dias, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, pelo(s) interessados, (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), de acordo com a **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE**, Anexo II, os quais deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de **06/04/2018 a 27/04/2018**.

5.2.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** deverão entregaros seguintes documentos:

a) **FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II. Cópia da **DAP** principal ou extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf - DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



- IV. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
- V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da Declaração de Aptidão - DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Superior Tribunal do Trabalho e Dívida Ativa da União;
- IV. Cópias do **ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA** da entidade registrada na **JUNTA COMERCIAL**, no caso de **COOPERATIVAS**, ou **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, no caso de **ASSOCIAÇÕES**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **CONTRATO SOCIAL**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE "B" - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2018

ENVELOPE "B" - PROJETO DE VENDA

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de no máximo de 08(oito) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução

6. DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a UEx., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 7.2 - alínea a e b.

c) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

PREÇOS

8.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

8.2. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

8.3. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

8.3.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

I - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III - Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto na sala da CPL às 09h:00 (nove horas) do dia 27 de Abril de 2018 em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não PROJETO DE VENDA).

9.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 no seu Art. 33 §5º a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, deverão entregar os produtos na Secretaria de Educação, situado na Rua Minas Gerais, 411 A - Centro - Jijoca de Jericoacoara -



Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase homologação.

11. RESULTADO

11.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE divulgará o resultado do processo em até dois dias - 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação por um período de 08 oito dias.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2018;

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVAGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até 30º (trigésimo) dia após a entrega do mês, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



17.1. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2018 ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

18.3 O valor máximo desta Chamada Pública estar totalizado em R\$ 409.526,00 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos e vinte e seis). Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

18.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00.$$

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18.7 Quaisquer dúvidas serão sanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

18.8 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à(s) escola(s) de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado na(s) Escola(s) e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e CONTRATADO.

18.9 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

18.10 Faz parte integrante do presente expediente:

- Anexo I - RELAÇÃO DE ESCOLA/ CAIXA ESCOLAR POR ENDEREÇO;
- Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR PROGRAMA;
- Anexo III- MODELO DE PROJETO DE VENDA;
- Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO.
- Anexo V - TERMO DE RECEBIMENTO
- Anexo VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



Anexo VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 02 de Abril de 2018.

Lucas William Sousa Bittencourt

LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT

Presidente da CPL



ANEXO I - RELAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES ESCOLAR POR ENDEREÇO
EDUCAÇÃO INFANTIL

<u>CRECHE</u>	CRECHE	PRE-ESCOLA	TOTAL DE ALUNOS
CEI AMIGOS DO SABER END: CORREGO DA FORQUILHA II	67	94	161
CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA END: JERICOACOARA	93	93	186
CEI PARAÍSO DO APRENDER END: CÓRREGO DO URUBU	78	85	163
CEI SONHO ENCANTADO END: BAIXIO I	33	85	118
CEI SERGIO HERRERO GIMENEZ END: RUA PIAUÍ S/N / SEDE	*	127	127
CRECHE MARIA DO CARMO MUNIZ END: CONJUNTO PRIMAVERA /SEDE	100	*	100
CRECHE SANTA LUZIA END: AV. MANOEL MARQUES /SEDE	156	*	156
CREHE SÃO FRANCISCO END: MANGUE SECO	46	35	81
ESCOLINHA SORRISO DE MAE END: AV. MANOEL MARQUES / SEDE	*	168	168
TOTAL	578	682	1260

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



ENSINO FUNDAMENTAL E AEE

ESCOLA	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	AEE	TOTAL
EMEF ANTONIO DUTRA DE SOUSA END: BAIXIO I	175	117	*	292
EMEF DONA JOAQUINA TEIXEIRA END: MANGUE SECO	97	96	*	193
EMEF FRANCISCO RAIMUNDO DUTRA END: CORREGO DO URUBU	154	106	*	260
EMEF FRANCISCO SALES DE CARVALHO END: CORREGO DA FORQUILHA II	241	208	*	449
EMEFE JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE END: CORREGO PERDIDO	94	92	*	186
EMEF JOSÉ DIONÍSIO DE SOUSA END: RUA RAIMUNDO ALEXANDRE, 130 / SEDE	548	*	35	583
EMEF NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO END: JERICOACOARA	232	180	*	412
EMEF IGARDENE FONTELES DE ARAUJO END: CONJUNTO	218	223	*	441

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PRIMAVERA / SEDE				
EMEF E LI SENADOR CARLOS JEREISSATI END: RUA MINAS GERAIS SEDE	*	422	*	422
TOTAL	1768	1449	60	3238

MAIS EDUCAÇÃO

ESCOLA	TOTAL
EMEF ANTONIO DUTRA DE SOUSA	81
EMEF DONA JOAQUINA TEIXEIRA	81
EMEF FRANCISCO RAIMUNDO DUTRA	41
EMEF FRANCISCO SALES DE CARVALHO	88
EMEFE JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE	69
EMEF JOSÉ DIONÍSIO DE SOUSA	79
EMEF NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO	63
EMEF IGARDENE FONTELES DE ARAUJO	65
EMEF E LI SENADOR CARLOS JEREISSATI	33
TOTAL	600

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



ANEXO II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR PROGRAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ITEM	PNAEF	PNAEC	PNAEP	AEE	MAIS ED.	TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	132	66	42	3	57	300	KG	ABÓBORA CABOCLO: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.
2	66	34	20	2	28	150	KG	ALFACE: Crespa fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.
3	2.200	1.100	700	50	950	5.000	KG	BANANA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.
4	154	78	50	3	65	350	KG	BATATA DOCE: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado
5	88	44	28	2	38	200	KG	BETERRABA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.
6	1.760	880	560	40	460	4.000	KG	BOLO CASEIRO SABOR MILHO. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



								que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.
8	1.760	880	560	40	760	4.000	KG	BOLO CASEIRO SABOR MACAXEIRA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.
9	1.760	880	560	40	760	4.000	KG	BOLO CASEIRO SABOR BATATA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



								produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.
10	264	132	84	6	114	600	KG	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.
11	264	132	84	6	114	600	KG	CENOURA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.
12	66	34	20	2	28	150	KG	CHEIRO VERDE: Coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



13	315	154	98	-	133	700	KG	FARINHA DE MANDIOCA: Isentam de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.
14	264	132	84	6	114	600	KG	FEIJÃO DE CORDA: Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.
15	1.408	704	448	32	608	3.200	KG	LARANJA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.
16	264	132	84	6	114	600	KG	MACAXEIRA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.
17	1.320	660	420	30	570	3.000	KG	MAMÃO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.
18	440	220	140	10	190	1.000	KG	MARACUJÁ: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.
19	3.520	1.760	1.120	80	1.520	8.000	KG	MELANCIA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



									adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.
20	264	132	84	6	114	600	KG	PIMENTÃO: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	
21	528	264	168	12	228	1.200	KG	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, sabor acerola. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com etiqueta com datas de fabricação e nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	
22	440	220	140	10	190	1.000	KG	POLPA DE CAJU: Polpa de fruta, sabor caju. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	
23	528	264	168	12	228	1.200	KG	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



24	528	264	168	12	228	1.200	KG	POLPA DE MANGA: Polpa de fruta, sabor manga. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.
25	1.760	880	560	40	760	4.000	KG	TANGERINA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.
26	264	132	84	6	114	600	KG	TOMATE: Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



ANEXO III-PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	

claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º...../2018

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2018, Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, de nº 26 de 17/06/2013 e alterada pela Resolução de nº 04 de 02/04/2015 nos artigos 25 a 27, 29, 31 e 32, conforme disposto na Lei 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações.

23.718.034/0001-11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação o Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Jijoca de Jericoacoara-CE, denominado de **CONTRATANTE** e _____ estabelecida na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. _____ residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-PMT/SEMED/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao letivo de 2018, descritos nos itens enumerados no ANEXO II - **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO III).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Escola.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e do Pagamento:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ _____).

1	2	3	4	5	6	7	8
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade:	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola.

CLÁUSULA SEXTA - DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.12.368.0014.2.049

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 010

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondentes, efetuará o seu pagamento no valor referente ao **TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante depósito em conta corrente contratante. Não

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento da Escola.
- O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente ao portador (pessoa física ou jurídica conforme o grupo).
- Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- A cada pagamento o **credenciado** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação desta Chamada Pública (no caso de Grupo Formal).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO: O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os mercadorias deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Chamada Pública, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- Durante a Vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.
- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- g) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- h) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- j) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- k) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- n) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- h) O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.
- i) No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESETE - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZOITO - DO INTERESSE PÚBLICO:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VINTE - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por escrito, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por escrito, consoante, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CNPJ: 23.718.034/0001-11
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



Jijoca de Jericoacoara-CE, ___ de ___ de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

CNPJ: 23.718.034/0001-11
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), _____ dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

CNPJ: 23.718.034/0001-11
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº _____ e portador da RG _____ residente e domiciliado na _____ Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar nº 001/2018, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura